

## **PLANO DE TRABALHO CENTRO DIA DO IDOSO – CLIMATIZAÇÃO 2025**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 Dados Cadastrais:**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP**

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br)

#### **1.2 Entidade Executora do Plano:**

Nome: Associação dos Idosos de Lins - ASDIL

CNPJ: 54.722.525/0001-60

Endereço: Rua Voluntario Vitoriano Borges nº 855 – Bairro Junqueira

Coordenador: Claudia Aparecida Calcanhoto

Presidente: Creuza Pires da Silva Ribeiro

Responsável Técnico: Claudiana Aparecida de Oliveira Primo

Nº Registro CRESS 37717

CEP: 16403-065

Telefone: (14) 3523-5140

Ano de Fundação: 1991

e-mail: [asdil\\_lins@yahoo.com.br](mailto:asdil_lins@yahoo.com.br)

Número de Inscrição no CMAS: 15

#### **1.3 – Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social**

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilho de Freitas

End.: Av. Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia

CEP: 16401-300

Telefone: 14 3533-4250

E-mail: [semas@lins.sp.gov.br](mailto:semas@lins.sp.gov.br)

1



PREFEITURA DE LINS



Avenida José da Conceição, 300 – Vila Guararapes – Lins/SP – CEP: 16.403 – 040

Telefone: (14) 3532-1245

e-mail: [centrodiaasdil@gmail.com](mailto:centrodiaasdil@gmail.com)

#### **1.4 Descrição do Serviço:**

O Centro Dia do Idoso - CDI, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, classificado como **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O envelhecimento da população é uma realidade mundial; no Brasil, a expectativa de vida vem crescendo de forma expressiva, e, com isso, o número de pessoas idosas demanda cada vez mais atenção e cuidados especializados; a promoção da saúde, o bem-estar e a garantia de direitos são elementos fundamentais para que essa etapa da vida seja vivida com dignidade e qualidade, neste contexto, o cuidado à pessoa idosa envolve não apenas aspectos de saúde física, mas também a atenção às suas necessidades emocionais, sociais e psicológicas.

2



PREFEITURA DE LINS



Avenida José da Conceição, 300 – Vila Guararapes – Lins/SP – CEP: 16.403 – 040

Telefone: (14) 3532-1245

e-mail: [centrodiaasdil@gmail.com](mailto:centrodiaasdil@gmail.com)

A população idosa é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como o grupo etário de 65 anos ou mais nos países desenvolvidos e 60 anos ou mais nos países em desenvolvimento. No caso do Brasil, o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei 10.741, legislação instituída com o objetivo de regular os direitos assegurados a esse grupo populacional, define como população idosa as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

A OMS também tem destacado consistentemente os impactos das mudanças climáticas na saúde global, o planeta tem experimentado um aquecimento contínuo, registrando temperaturas médias globais recordes e alerta que as mudanças climáticas têm impactos significativos na saúde das pessoas idosas pois elas são mais vulneráveis a mudanças de temperatura.

O espaço físico do Centro Dia do Idoso, em se tratando de uma estrutura feita com total acessibilidade para o público, atende todas as necessidades; o espaço de convivência tem 100m<sup>2</sup>, e conta hoje, com 8 ventiladores de teto, e nesse espaço, há o refeitório e espaço de descanso.

Com esse aumento a cada ano na temperatura, com poucos períodos de frio, os ventiladores não são suficientes para amenizar o calor, ainda que tenhamos adotado a estratégia de deixar disponível as salas de atividades que contam com ar condicionado para maior conforto das pessoas idosas atendidas, algumas delas não querem ficar na sala fechada e preferem descansar no espaço aberto ainda que mais quente.

Com investimento proveniente da emenda impositiva há possibilidades de melhorar o espaço físico onde as pessoas idosas permanecem e climatizar outras salas que não contam com ar condicionado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO**

- II** – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;
- III** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- IV** - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- V** - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;
- VI** - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VII** - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;
- VIII** - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;
- IX** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- X** - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;
- XI** – dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII** – divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIII** – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIV** – os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;
- XV** – responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVI** – responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO**

**XVII** – disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

**XVIII** - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**XIX** - apresentar:

**a)** no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

**1)** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

**2)** Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

**4)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

**5)** Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

**6)** inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7)** Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

**8)** estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**9)** atestado de funcionamento;

**10)** alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

**11)** alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

**12)** ata de eleição da diretoria;

**13)** isenção de tarifas;

**14)** certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

**15)** certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

**16)** inscrição no CMAS;

**17)** declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro direutivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**18)** declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

**19)** declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

**20)** declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

## 7. MONITORAMENTO

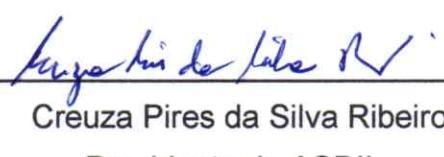
- Relatório da instalação dos equipamentos
- Relatórios de imagens

## 8. ANEXOS

- **Anexo 1** – Aplicação Financeira
- **Anexo 2** – Previsão de Receita e de Despesa

*Creuza Pires da Silva Ribeiro*

Presidente da ASDIL



Claudia Aparecida Calcanhoto

Coordenação

*Claudiana Ap. de Oliveira Primo*  
Assistente Social  
CRESS 37.717

Claudiana Aparecida de Oliveira Primo

Assistente Social

6



PREFEITURA DE LINS



Avenida José da Conceição, 300 – Vila Guararapes – Lins/SP – CEP: 16.403 – 040

Telefone: (14) 3532-1245

e-mail: centrodiaasdil@gmail.com

**ANEXO 1 - APLICAÇÃO FINANCEIRA**

<b>PARCELA ÚNICA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>Material Bens Permanente</b>	R\$ 10.000,00	100,00%

7



PREFEITURA DE LINS



Avenida José da Conceição, 300 – Vila Guararapes – Lins/SP – CEP: 16.403 – 040

Telefone: (14) 3532-1245

e-mail: centrodiaasdil@gmail.com

**ANEXO 2 – PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA**

**1 - RECEITA**

<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
ESTADUAL	R\$ 0,00
FEDERAL	R\$ 0,00
PRÓPRIO	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



**2 - DESPESAS**  
**Descriptivo Composição e Custo**

<b>Nº 01</b>	<b>Material Bens Permanente</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>%</b>
	Climatizador portátil 70 litros	R\$ 4.355,00	<b>43,55%</b>
	Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 5.645,00	<b>56,45%</b>
	<b>Subtotal 2</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

